



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2226/MAP – 09 Março 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1149/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 754 de 07 de Março do Gabinete do Senhor Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

SMM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
Gabinete do Ministro

Exmo. Senhor
Dr. Luis Carvalho
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 Lisboa

ASSUNTO PERGUNTA N.º 1149/XI/(2.ª) – AC DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010
TURISMO – AGÊNCIAS DE VIAGEM

Em resposta ao ofício formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta referenciada em epígrafe, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento de informar V. Ex.ª do seguinte:

- O actual regime jurídico das agências de viagens e turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2007, de 20 de Julho, foi objecto de recente revisão, tendo já sido aprovado, em Conselho de Ministros, o projecto de decreto-lei que passará a regular o acesso e o exercício desta actividade;
- A revisão da legislação aplicável às agências de viagens foi determinada, em primeira linha, pela necessidade de adequação do regime às normas e princípios decorrentes da Directiva Comunitária relativa aos serviços no mercado interno, já objecto de transposição horizontal para o direito nacional, e por outro lado, pela necessidade de reforçar as garantias dos consumidores face às fragilidades do actual sistema de cauções evidenciadas pelo “caso Marsans”;
- A actuação das entidades públicas competentes no caso Marsans foi, pode dizer-se, exemplar, tendo sido apreciadas pela Comissão Arbitral, em tempo recorde, as quase 800 reclamações que resultaram da insolvência da agência, e resolvidos cerca de 150 processos por mediação, evitando-se, nestes casos, o accionamento da caução;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
Gabinete do Ministro

- No que se refere à nova legislação, a publicar em breve, se por um lado, e por força da Directiva Serviços, se facilita o acesso à actividade, substituindo-se, nomeadamente, a actual licença por uma mera comunicação prévia ao Turismo de Portugal, IP. que permite o início imediato da actividade e determina a inscrição oficiosa da agência no Registo Nacional de Agências de Viagens e Turismo (RNAVT), por outro, reforçam-se as garantias dos consumidores, disponibilizando-se mais e melhor informação sobre os agentes a operar no mercado através do RNAVT, criando-se um Fundo de Garantia de responsabilidade solidária destinado ao pagamento de créditos de consumidores decorrentes do incumprimento de serviços por parte de qualquer agência, e reforça-se o apoio à fiscalização por via da informação divulgada no RNAVT e da atribuição de novas competências, nomeadamente ao nível cautelar;
- Neste sentido, o Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo, agora criado, permite agregar e disponibilizar informação sobre os agentes a operar no mercado, com relevância para os consumidores, para as entidades com competências ou interesse na monitorização do sector e para as entidades com competências fiscalizadoras;
- Por seu lado, o novo Fundo de Garantia substitui o actual sistema de cauções assente na responsabilidade individual de cada agência, reforçando as garantias de pagamento a consumidores, na medida em que o valor total do Fundo responde solidariamente pelo incumprimento de qualquer das agências que para o mesmo tenha contribuído nos termos da lei.

Com os melhores cumprimentos, *J.P.C.*

O CHEFE DO GABINETE

(João Pedro Correia)